

## PARECER

### Assunto: Proposta de Lei n.º 104/XV/1ª (GOV)

1. O Mecanismo Nacional Anticorrupção (MENAC) foi solicitado, em 19 de setembro de 2023, pela Comissão de Transparência e Estatuto dos Deputados da Assembleia da República a formular parecer sobre a Proposta de Lei n.º 104/XV/1ª (GOV), que procede à repriminção dos regimes de garantias quanto ao reassumir das funções profissionais por quem seja chamado ao exercício de funções governativas e da contagem do tempo de exercício de cargos políticos para efeitos de aposentação ou reforma.
2. A Proposta de Lei em análise procede à repriminção: (i) do Decreto-Lei n.º 467/79, de 7 de dezembro, que estabelece garantias quanto ao reassumir das funções profissionais por quem seja chamado ao exercício de funções governativas; e (ii) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 4/85, de 9 de abril, na redação conferida pela Lei n.º 16/87, de 1 de junho, que aprova o estatuto remuneratório dos titulares de cargos políticos, determina que o tempo de exercício dos cargos políticos é contado para efeitos de aposentação ou de reforma.
3. De acordo com a justificação apresentada na exposição de motivos a presente iniciativa legislativa pretende resolver as dúvidas interpretativas quanto ao efeito da revogação das *supra* citadas normas pelo Decreto-Lei n.º 32/2018, de 8 de maio.
4. O direito de não ser prejudicado pelo exercício de cargos políticos constitui uma garantia essencial dos direitos políticos constitucionalmente consagrada no n.º 2 do artigo 50.º da Constituição da República Portuguesa.
5. Nestes termos, o MENAC nada tem a opor à iniciativa legislativa em apreço.

Lisboa, 3 de outubro de 2023

O Presidente

Dr. António Pires Henriques da Graça

Juiz Conselheiro Jubilado do Supremo Tribunal de Justiça